

DECRETO Nº 10.149, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2025 e janeiro de 2026 para os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

Considerando que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, efetuada às vésperas dos dias considerados pontos facultativos, poderia causar transtornos aos munícipes contribuintes;

Considerando que os dias intercalados entre feriados e finais de semana são considerados improdutivos, dada a interrupção necessária continuidade do serviço público que ocorre entre os dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos cofres públicos;

Considerando que a prefixação desses dias improdutivos, em que o expediente público municipal ficará suspenso, possibilitará a programação dos cidadãos em suas relações com o Poder Público, bem como o planejamento de atividades de todos os órgãos da estrutura municipal; e

Considerando o disposto na Portaria nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e no Decreto Estadual nº 8.113, de 29 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos que ocorrerem a partir da edição deste Decreto, durante o ano 2025 e janeiro de 2026, para os órgãos e entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir:

- I - 3 e 4 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- II - 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo no período matutino);
- III - 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- IV - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- V - 1º de maio, Dia do Trabalhador (feriado nacional);
- VI - 2º de maio, Dia do Trabalhador (ponto facultativo);
- VII - 19 de junho, Corpus Christi (feriado municipal);
- VIII - 20 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX - 29 de junho, Padroeiro São Pedro Apóstolo (feriado municipal);
- X - 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XIII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);



- XIV- 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XV- 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XVI- 14 de dezembro, Emancipação Política do Município (feriado municipal);
- XVII- 24 de dezembro, Natal (ponto facultativo);
- XVIII- 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- XIX- 26 de dezembro, Natal (ponto facultativo);
- XX- 31 de dezembro, Confraternização Universal (ponto facultativo);
- XXI- 1º de janeiro de 2026, Confraternização Universal (feriado nacional); e
- XXII - 2º de janeiro de 2026, Confraternização Universal (ponto facultativo).

Art. 2º Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, os serviços públicos essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6ED4-D392-E7BD-735C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 22/01/2025 14:18:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6ED4-D392-E7BD-735C>